

Lei Nº 258.

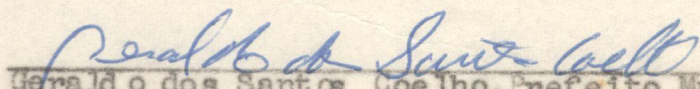
Cria o Serviço de Alto-Falante da Prefeitura Municipal, abre Crédito Especial e dá outras providências.

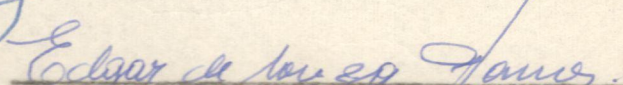
O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o serviço de Alto-Falante da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º.- Para a compra de toda aparelhagem necessária, inclusive para sua instalação fica aberto o Crédito Especial de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 3º.- Não será permitido o uso de Alto-Falante em comícios ou com qualquer propaganda política.
- Art. 4º.- O Serviço de Alto-Falante ficará sob a responsabilidade de dois funcionários da Prefeitura, a serem indicados pelo Governoe Municipal, mediante decreto.
- Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de fevereiro de 1.966.


Gerald o dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.


Edgar de Souza Passos, Secretário.